

**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS DIVERSAS (DOD-D) - SERVIÇOS**

**Atenção: todos os itens são de preenchimento obrigatório**

<b>Data:</b>	25/11/2019
<b>Número do PROAD aberto</b>	24443/2019
<b>Área Demandante:</b>	Seção de Segurança
<b>Área Requisitante:</b>	Assessoria de Segurança e Transporte

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

<b>- Integrante Demandante:</b>	Jorge Luiz Cuelbas			
<b>- Integrante Técnico:</b>	Orlando Roque de Oliveira Filho			
<b>- Integrante Administrativo:</b>	<b>Titular:</b>	Lina VÍla Nova Kassouf	<b>Suplente</b>	Edvilton Bergamasco Fontes Galante

<b>Contratação urgente?</b>	<input type="checkbox"/>	Contrato/ata vence nos próximos 4 meses
	<input type="checkbox"/>	Contratada está com certidão irregular
	<input type="checkbox"/>	Houve rescisão do contrato
	<input type="checkbox"/>	Outra justificativa:
<b>Contratação não é urgente</b>		

<b>Data para início dos serviços:</b>	01/07/2020
---------------------------------------	------------

<b>Já foram realizadas contratações anteriores para o mesmo objeto:</b>	
Sim. Houve ocorrência que afetou a qualidade do fornecimento?	
<b>Ocorrência:</b>	Ausência de rondas em viatura própria em caso de disparo do alarme
<b>Nº dos processos anteriores:</b>	CP0155/2015 e CP0156/2015

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)**

OBS: caso a descrição for muito longa ou com tabelas, deve ser feita por meio de ANEXO que deverá ser mencionado no item 1.2 (Conforme Anexo X)

**1.1 Descrição resumida do Objeto:**

Prestação dos serviços mensais de monitoramento de sistema de alarme contra roubo, invasão e arrombamento, em regime de tempo integral (24hs/dia x 07 dias/semana), em prédios das Unidades Jurisdicionadas do TRT

**1.2 Descrição Detalhada do Objeto, devendo conter metodologia do trabalho (rotina, ordem de execução), local e periodicidade dos serviços (dias, horários e frequência, rotina de execução dos serviços, prazo, cronograma), relação entre a quantidade e a demanda de serviço a ser contratado (inclusive critérios de medição utilizados), quantitativo ou metragem a ser atendida com a prestação dos serviços com detalhamento dos equipamentos (por exemplo: limpeza de 30 condicionadores de ar sendo 10 da marca XWZ, modelo ABC, com 30.000BTU's) e apontar necessidade de profissional responsável.**

## DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

### 1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em alarme monitorado contra roubo, invasão, arrombamentos compreendendo a implantação do sistema com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato e serviço de monitoração 24 horas, todos os dias, a serem instalados nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho conforme as especificações e quantidades definidas para as localidades relacionadas no Anexo "A", denominado "UNIDADES".

### 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOCALIDADES: As especificações e os endereços das unidades onde serão instalados os sistemas constam no Anexo "A", denominado "UNIDADES". Além do endereço, são informados também o número de salas, de porta externas, de portas internas, de janelas, de salas e pavimentos.

É aconselhável aos licitantes uma visita prévia nos locais onde serão instalados os sistemas para uma melhor avaliação do objeto deste presente contrato.

### 3 - DO SISTEMA DE MONITORAMENTO:

A Central de Monitoramento deverá funcionar 24 horas todos os dias ininterruptamente, de modo que o sistema nunca fique inativo, para que a Contratada acompanhe todas as ocorrências, recebendo todas as informações em seu estabelecimento, tomando ou deliberando as ações cabíveis e pertinentes no tratamento das ocorrências.

Os serviços do sistema de vigilância por sensores deverão incluir, além do monitoramento eletrônico, o atendimento pessoal, nas ocorrências emergenciais no imóvel da Contratante, devendo uma viatura se deslocar ao local objeto de monitoramento para prestar a assistência necessária, imediatamente após a central de monitoração registrar o evento.

Nos casos de ocorrências em dias e horários de expediente normal, assim que o alarme disparar a Contratada deverá contatar a Unidade do TRT por meio de ligação telefônica, no máximo em 05 (cinco) minutos para averiguação (eventual disparo acidental).

Em não sendo atendida a ligação telefônica, a Contratada deverá encaminhar viatura própria (ou de empresa subcontratada) ao local para verificar a ocorrência no máximo 30 (trinta) minutos. Somente em caso de aparente sinistro (danos visíveis) é que deverá ser comunicado o diretor(a) responsável pela Unidade para que sejam tomadas devidas providências.

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- É facultada à empresa CONTRATADA a possibilidade de subcontratação dos serviços de envio de viatura ao local da Unidade onde estiver instalado o sistema de alarme que venha a ter alguma ocorrência de evento (disparo do alarme).
- A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Em não se verificando ocorrências delituosas, a Contratada deverá desarmar o alarme para cessar a sirene sonora e reativá-lo novamente para continuidade da segurança do prédio, mas comunicando o fato, que deverá constar em relatório.

O não cumprimento desse item deverá ser passível de punição (Demais inexecuções - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total mensal dos serviços para a respectiva Circunscrição (Lote), vigente à época do evento).

O sistema de alarme deverá ser mantido em funcionamento durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, com supervisão e monitoramento pela Contratada.

No caso de ocorrência de evento, devidamente confirmado, nas áreas supervisionadas, a Unidade do TRT deverá ser imediatamente informada, por meio do Servidor expressamente autorizado.

Todas as informações relativas ao imóvel protegido pelo sistema de segurança deverão ser mantidas em absoluto sigilo pela Contratada.

Servidores autorizados deverão receber treinamento da Contratada, sobre o funcionamento do sistema de segurança.

A Contratada deverá apresentar mensalmente, por escrito, acompanhando a Nota Fiscal, um relatório com todos os eventos ocorridos durante o mês vigente.

O sistema de monitoramento de alarme deverá incluir:

- Monitoramento do sistema 24 horas, todos os dias;
- Interligação com os Centros de Monitoramento;
- Providências técnicas (autodiagnóstico do sistema);
- Atendimento técnico por defeito (não requer manutenção preventiva);
- Treinamento dos usuários (na instalação);
- Relatórios por dependência/evento, de acordo com as necessidades do TRT;
- Apoio e orientação constante aos usuários.

CENTRAL REMOTA: A Central Remota deverá informar imediatamente à Central de Monitoramento, via GPRS - TCP-IP, todas as ocorrências detectadas pelos sensores infravermelhos, acionamento por controle remoto e falta de corrente AC (energia elétrica), bateria com defeito, setor aberto (fiação dos sensores rompida), sirene violada, pânico ativado (utilização das senhas de pânico), alteração de relógio da central remota, cancelamento da ativação automática, entre outras; inclusive nos casos de corte ou falha nas linhas telefônicas ou pane no sistema de comunicação provocado por motivo alheio à vontade da Contratante.

A Central Remota deverá estar apta para receber vários modelos de sensores:

- Sensores infravermelhos passivos – detectam calor e movimento em locais fechados;
- Sensores infravermelhos, dupla tecnologia – detectam, além de calor, a presença de massa, sendo indicados para áreas com incidência de insetos e corrente de ar;
- Sensores infravermelhos, dupla tecnologia com anti-mascaramento – a forma de detecção é a mesma dos sensores duais, porém identificam se são mascarados (cobertos) e geram um disparo;
- Sensores de vibração/impacto: detectam tentativa de rompimento de paredes, piso e teto de cofres por instrumentos de perfuração ou impacto, estes serão obrigatórios pelo menos um em cada unidade, visto que em todas terão pelo menos um cofre onde ficará acautelada a arma do vigilante.

O sistema deverá oferecer, ainda, programação para ativação automática, em caso de esquecimento da ativação do sistema manualmente. Pode o usuário cancelar ou prorrogar estes horários de ativação automática, sendo gerada uma ocorrência para a Central de Monitoramento, que acompanhará o fechamento da Unidade.

Caso o sistema fique desligado após o fechamento da Unidade, a Contratada poderá enviar um telecomando à distância para a ativação dos sistemas. A desativação do sistema também pode ser executada via telecomando; mas neste caso, somente com a confirmação da operação através de senhas dos clientes na Central Remota.

COMPOSIÇÃO MÍNIMA da Central Remota do Sistema de Monitoramento de Alarme:

- 01 (um) módulo de comunicação GPRS via celular;
- 01 (uma) Central remota com teclado;
- 01 (uma) caixa metálica;
- 01 (uma) Bateria selada 12 V - 7 A;
- 01 (uma) sirene de alarme 2 tons;
- 12 (doze) sensores infravermelhos passivos, onde pelo menos um deverá ser de vibração e/ou impacto a ser instalado na parede onde for instalado o cofre para acautelamento de armas.

Os itens acima serão instalados sob o REGIME DE COMODATO, sendo de propriedade da Contratada, porém o cabeamento deverá ser instalado em dutos e condutores, dificultando seus cortes e rompimentos dando maior confiabilidade ao sistema, além de não ferir a estética dos locais ou prédios onde forem instalados.

<b>1.3 Prazo de vigência do contrato a ser firmado (p. ex., 12 meses, 30 meses), e se poderá ser prorrogado.</b>
30 meses, prorrogável por igual e sucessivo período
<b>Outro</b>

<b>1.4 Local e horário da prestação dos serviços</b>			
Em todas as Unidades contempladas, conforme Anexo II, denominado "Unidades" e Regime em Tejo Integral (24hs/dia x 07 dias/semana)			
<b>Endereço</b>	<b>Horário</b>	<b>Dias da semana/Outro</b>	<b>Agendamento, indicar nome, telefone/ramal</b>
Unidades do TRT	24hs/dia	07 dias/semana	Não se Aplica
<b>Outros:</b>			

<b>2. ANÁLISE de VIABILIDADE</b>	
<b>2.1 Análise e comparação entre soluções/contratações identificadas:</b>	
conforme planilha abaixo	

<b>Pode ser utilizada a planilha abaixo para especificar as soluções identificadas:</b>			
<b>Solução</b>	<b>Solução 1</b>	<b>Solução 2</b>	<b>Solução 3</b>
<b>Descrição</b>	Monitoramento do Sistema de Alarme	Aquisição e instalação sistema CFTV	Contratação de vigilância 24hs
<b>Vantagens</b>	Baixo custo de instalação e serviços mensais; Equipamentos fornecidos em comodato; Manutenção e modernização por conta da empresa contratada	Vigilância em tempo real das eventuais ocorrências durante o período de expediente	Vigilância ostensiva e presencial de vigilante armado 24hs por dia.
<b>Desvantagens</b>	Não há garantia plena de segurança (o sistema inibe a ação delituosa mas não evita totalmente)	Há possibilidade de ação imediata em caso de ocorrência, porém somente durante o período em que houver a presença de operador. Deverá ser deslocado um servidor para operar o sistema ou contratar um vigilante terceirizado (Alto custo).	Alto custo (Restrição orçamentária/financeira do TRT)
<b>Atende (Sim/Não)</b>	Sim	Sim	Sim

<b>2.2 Escolha e justificativa da contratação (necessidade/motivação da contratação)</b>	
<b>Solução escolhida</b>	Monitoramento do Sistema de Alarme
<b>Justificativa</b>	A contratação dos serviços de monitoramento de sistema de alarme, apesar de não se mostrar a mais eficiente, é de longe a mais econômica e cabível considerando a atual situação orçamentária e financeira deste E. TRT (Baixo custo de instalação e serviços mensais; Equipamentos fornecidos em comodato; Manutenção e modernização por conta da empresa contratada). O mercado, além do monitoramento, oferece os serviços de monitoramento via CFTV, e os serviços de Vigilância Armada 24hs, cujos serviços possuem custo muito superior. Nos serviços de monitoramento, não há aquisição de equipamentos, mas apenas comodato, ficando a empresa contratada responsável pela sua manutenção, enquanto que o sistema de CFTV deverá ser adquirido pelo TRT, que ficará totalmente responsável por sua manutenção. Também o sistema de CFTV deverá contar com um operador durante o período de vigilância, seja ele um servidor do TRT ou um vigilante terceirizado, como já acontece em algumas Unidades Trabalhistas. Já a outra opção (Vigilância Armada), este E. TRT precisaria contratar os serviços para todas as Unidades que não possuem vigilância armada 24hs (sua grande maioria), sendo de conhecimento de toda a Administração o alto custo desses serviços.
<b>Valor estimado</b>	R\$337.965,35 (para a instalação - Apenas no início do contrato) e R\$53.572,03 (Valores mensais dos serviços de monitoramento)
<b>Outros</b>	Nada a declarar

<b>2.2.1 Alinhamento Estratégico</b>	<a href="http://portal.trt15.jus.br/plano-2015-2020">http://portal.trt15.jus.br/plano-2015-2020</a>	<b>Selecione abaixo:</b>
Adequar constantemente as instalações físicas		

<b>2.2.2 Benefícios esperados (resultados a serem alcançados)</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	Adequação das instalações físicas
<input checked="" type="checkbox"/>	Preservação das instalações
<input checked="" type="checkbox"/>	Manutenção da segurança dos usuários
<input type="checkbox"/>	Adequação de eventos promovidos por este Tribunal
<input type="checkbox"/>	Outro benefício:

<b>2.2.3 Relação entre demanda prevista e quantidade de serviço a ser contratado</b>
25.5

<b>2.2.4 Necessidade de adequação do ambiente do Tribunal para viabilizar execução do serviço</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	Não há adequação a ser feita
<input type="checkbox"/>	Alteração de layout
<input type="checkbox"/>	Instalação elétrica
<input type="checkbox"/>	Instalação lógica
<input type="checkbox"/>	Instalação de divisória
<input type="checkbox"/>	Outra adequação:

<b>2.2.5. Há algum impacto ambiental na contratação deste serviço</b>
Sim

<b>3. SUSTENTAÇÃO do CONTRATO</b>		
<b>3.1 Selecione as opções abaixo para análise quanto à existência ou não de contrato:</b>		
<input checked="" type="checkbox"/>	Entrega integral ACIMA de 30 dias	<b>Tem contrato</b>
<input checked="" type="checkbox"/>	Obrigação futura, como, por exemplo, assistência técnica (EXCETO garantia do serviço ou fornecimento) ou por ser praxe de mercado a existência de contrato.	<b>Tem contrato</b>
<b>TEM CONTRATO, preencha os itens abaixo:</b>		

<b>3.2 Recursos materiais e humanos necessários à continuidade do objeto contratado</b>	
Não haverá necessidade de disponibilização de materiais ou recursos humanos por parte deste E. TRT para a continuidade do objeto a ser contratado.	

<b>3.3 Forma de continuidade serviço em eventual interrupção contratual</b>	
<input type="checkbox"/>	Em caso de serviço não contínuo, realização de nova contratação
<input type="checkbox"/>	Em caso de serviço contínuo, análise quanto à viabilidade de realização de contratação emergencial com abertura de PROAD com as devidas justificativas
<input checked="" type="checkbox"/>	Prorrogação excepcional do contrato por mais 12 meses ou até que se conclua nova licitação, caso possível
Outra opção:	

<b>3.4 Ações de transição contratual e de encerramento contratual</b>	
Providências quanto a retirada e reinstalação de infraestrutura/equipamentos necessários	
<b>É necessário sobreposição contratual?</b>	
Sim (durante o período compreendido no cronograma de instalação dos equipamentos pela nova empresa contratada - estima-se um período de sobreposição contratual de até 03 meses)	
<b>3.4.1. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação e/ou Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da contratação</b>	
Não haverá versões ou transferência de conhecimentos.	
<b>3.4.2. Devolução de recursos materiais</b>	
Durante a transição entre as atuais empresas contratadas e a(s) nova(s) empresa(s), o TRT deverá disponibilizar os materiais e equipamentos que foram instalados em comodato pela contratada anterior, que terá a obrigação de recolhê-los nas Unidades do TRT.	

<b>4. ESTRATÉGIA para a CONTRATAÇÃO</b>	
<b>4.1 Natureza do objeto</b>	Serviço continuado

<b>4.2 Parcelamento do objeto com demonstração da viabilidade ou não da divisão em lotes (agrupamento de itens em lotes)</b>			
<input checked="" type="checkbox"/>	Divisão em lotes para maior competitividade, economicidade		
<input checked="" type="checkbox"/>	Lote com vários itens	Justificativa:	Lotes divididos por circunscrição e cada item será uma Unidade do TRT. A divisão em lotes por Circunscrição tem se mostrado a mais adequada para todas as contratações deste E. TRT.
<input type="checkbox"/>	Lote único, tendo em vista a padronização	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Lote único para que não afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Outro:	Justificativa:	

<b>4.3 Classificação do bem comum ou não: É possível especificar o serviço/objeto usando parâmetros usuais de mercado?</b>	
Sim	
<b>Justificativa:</b>	Bem comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

<b>4.4 Modalidade e o tipo de licitação com a indicação e a justificativa para as escolhas</b>	
Pregão eletrônico	
<b>4.4.1 Forma de julgamento:</b>	
Menor preço	
<b>4.4.2 Forma de adjudicação (com a indicação e justificativa da forma escolhida, demonstrando se o objeto pode ser adjudicado a uma ou a várias empresas, se por itens ou por grupo de itens)</b>	
Por lote, critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública é a de menor preço	

<b>4.5 Classificação orçamentária com indicação da fonte de recurso</b>	
A ser oportunamente preenchida pela Secretaria de Orçamento e Finanças.	

<b>4.6 Equipe de Gestão da Contratação com indicação dos integrantes</b>	
<b>Gestor do Contrato:</b>	Carlos de Carvalho Junior
<b>Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):</b>	Jorge Luiz Cuelbas
<b>Fiscal Técnico do Contrato:</b>	Orlando Roque de Oliveira Filho
<b>Fiscal Administrativo</b>	André Luis Tomadão (titular) e Carlos Rodrigues da Silva (suplente)

<b>5. PREVISÃO DE CUSTOS OU PREÇOS REFERENCIAIS</b>	
R\$337.965,35 (para a instalação - Apenas no início do contrato) e R\$53.572,03 (Valores mensais dos serviços de monitoramento)	

<b>6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)</b>	
<b>É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?</b>	
Não	
<b>Justificativa:</b>	Caso seja registro de preços é necessário fundamentar a opção e apresentar métodos de cálculo utilizados para estimativa das quantidades bem como apresentar estimativa de periodicidade de entrega e consumo.
<b>6.1 Fundamentação para a opção por SRP:</b>	
Não se aplica	
<b>6.2 Histórico de consumo:</b>	
Não se aplica	

**6.3 Estimativa de consumo:**

Não se aplica

**6.4 Quantidade para Consumo Imediato:**

Não se aplica

**6.5 Estimativa de periodicidade de aquisição:**

Não se aplica

**6.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:**

Não se aplica

**6.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ?**

Não se aplica

### 7. SUSTENTABILIDADE

**Há critérios de sustentabilidade a serem observado?**

Sim. Se sim, É necessária a indicação individualizada dos critérios pertinentes a cada objeto de forma discriminada:

**Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:**

Lote (caso para um mesmo lote seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o lote)	Objeto/Item	Critério (somente é possível selecionar um item por linha)	Documento (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)
Todos	Todos	5.1.7. Pilhas e Baterias	a) Pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada; conforme o art. 14, art. 16 e anexo I da Resolução CONAMA N° 401 de 4 de novembro de 2008. b) Os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela Resolução CONAMA 401/2008, comprovado pela regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 6/2013. c) A destinação final de pilhas e baterias deve observar o disposto no item 5.4 - Resíduos com Logística Reversa.
<b>Se há critério no Guia e NÃO vai ser colocado, justificar:</b>		Não se aplica	

Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT:  
[www.csjt.jus.br/c/document\\_library/get\\_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023](http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023)

### 8. ARQUIVOS

**Há arquivos como fotos projetos, croquis que podem ou devem ser disponibilizados aos interessados?**

Não se aplica

**Indicar anexo ou local em que pode ser baixado**

**No caso de arquivos como croquis, plantas, desenhos deve-se indicar, no caso de incongruências entre os arquivos disponibilizados e a descrição contida no Termo de Referência ou Projeto Básico, qual deve prevalecer:**

### 9. VISTORIA / VISITA TÉCNICA

**Há previsão de vistoria/visita técnica?**

Facultativa

Serão fornecidas as informações básicas sobre os locais de instalação. A empresa poderá optar por fazer uma visita técnica.

**Se sim, Justificar:**

OBS: Fundamentação legal: de acordo com jurisprudência do TCU a vistoria ao local somente deve ser exigida quando for imprescindível o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação (Acórdão 234/2015-Plenário)

**9.1 Contato para agendamento (nome, telefone/ramal, horário):**

Diretores responsáveis pelas Unidades, de acordo com a planilha denominada "UNIDADES"

### 10. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (conforme Acórdão TCU 891/2018-Plenário)

A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados). Lembrando que é irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.

<input checked="" type="checkbox"/>	Operacional:	Fornecimento de 1 (um) ou mais atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo da contratação.
<input type="checkbox"/>	Registro da empresa no respectivo conselho profissional:	
<input type="checkbox"/>	Profissional - documentos que comprovem a experiência do profissional registrado perante o respectivo Conselho Profissional como responsável técnico da empresa, como CAT (Certidão de Acervo Técnico).	
<input type="checkbox"/>	Há necessidade de comprovação de profissional específico? No caso de haver normativo do respectivo Conselho específico para a execução do serviço. Como médico do trabalho para laudo de insalubridade.	

**11. HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?**

Não	
<b>Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, NR, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc - EXCETO disposição do Guia de Sustentabilidade):</b>	Não se aplica

**12. GARANTIA**

<b>12.1 Garantia do objeto</b>	
<b>Especificar o objeto, lote a qual se refere e as especificações:</b>	
A contratada deverá prestar garantia para os equipamentos instalados e garantir os serviços prestados durante todo o período pactuado em contrato.	
O pedido de substituição ou reparo, será formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil, sendo de responsabilidade da contratada, do qual a contratada terá 24 (vinte quatro) horas para seu pronto atendimento.	
Todas as peças substituídas deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto, sempre novas e de primeiro uso, não podendo ser recondicionadas.	
Especificar prazos, características (on-site ou não), abrangências, discriminar responsabilidade(s) (fornecedor/fabricante), necessidade de colocar aparelho substituindo enquanto promove manutenção. Verificar praxes de mercado.	
<b>12.2 Garantia do Contrato</b> (para cumprimento das obrigações contratuais)	
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:	
1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;	
2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e	
3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.	
5%	
Justificativa	Durante a vigência dos contratos anteriores foram praticadas diversas inexecuções.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações a serem explicitadas devem ser em <b>relação ao objeto da contratação</b> , como, por exemplo:	
- Para execução dos serviços, a empresa deverá fornecer todos materiais e equipamentos necessários a seus funcionários	
- Os funcionários deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá	
- A empresa deverá agendar, com mínimo de 24 horas, a data de início dos serviços	
- A empresa deverá fornecer nomes e dados documentais dos funcionários que executarão os serviços	
- Ao final dos serviços, a empresa deverá fornecer relatório especificando serviços prestados com identificação do responsável e prazo de garantia	
- Caso se verifique algum defeito ou falha no serviço prestado a empresa deverá providenciar o devido saneamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação da contratante.	
Especificações:	
<b>13.1. Obrigações da Contratante (TRT)</b>	
Somente as obrigações regular e costumeiramente previstas nos contratos deste E. TRT	
<b>13.2. Obrigações da Contratada</b>	
As manutenções de todos os sistemas e equipamentos deverão ser feitas pela contratada, incluindo substituições, sem ônus para a Contratante, inclusive dos sensores e sirenes, assim como as centrais se for o caso; A Contratada deverá comprovar as formações técnicas dos engenheiros responsáveis pelas instalações e execuções dos serviços contratados, o que deverá ser feito mediante apresentação dos respectivos registros no CREA/SP; Deverá a Contratada recolher todo o lixo ou resíduos oriundos das instalações e eventuais reparos e assistência técnica, dando destinação adequada para eles.	
Caberá à(s) Contratada(s), em cada unidade, sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo à nova verificação os itens impugnados, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.	
A instalação dos novos equipamentos pela Contratada deverá ser providenciada a partir da assinatura do contrato, de acordo com o cronograma a ser fornecido pelo TRT, com base no cronograma de retirada dos equipamentos pelas empresas até então contratadas (processos CP0155/2015 e CP0156/2015).	
Em caso de mudança para outro imóvel, de qualquer Unidade jurisdicionada ao TRT integrante da contratação, sem qualquer custo adicional para o TRT, a contratada deverá:	
a) providenciar a instalação do sistema de alarme (equipamentos e acessórios) no novo local, redimensionando suas quantidades se necessário, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação escrita do TRT.	
b) manter o sistema de alarme do prédio antigo em pleno funcionamento até o recebimento de nova notificação escrita do TRT, providenciando, então, sua retirada em até 10 (dez) dias corridos.	
Ocorrendo a situação acima prevista, a contratada poderá efetuar a cobrança dos serviços para os dois endereços, durante o período em que os sistemas de monitoramento forem mantidos em funcionamento simultaneamente.	
A contratada, mediante solicitação do TRT para inclusão de prédio de nova unidade no contrato, observada a limitação legal indicada no art. 65, parágrafo Primeiro, da Lei nº 8.666/1993, deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, providenciar a cessão e instalação dos equipamentos na nova unidade.	
A contratada deverá encaminhar ao TRT, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, ou de até 30 (trinta) dias após a instalação de sistema de alarme, em caso de mudança para outro imóvel, o Termo de Comodato dos equipamentos e acessórios instalados em cada Unidade Trabalhista, devidamente preenchidos e assinados pelos Fiscais responsáveis pelas respectivas Unidades. Os Termos de Comodato ficarão fazendo parte integrante do contrato.	
A contratada deverá fornecer ao TRT os manuais técnicos em língua portuguesa, contendo as especificações e modo de funcionamento dos equipamentos instalados, assim como também se obriga a prestar manutenção e assistência técnica permanente aos equipamentos e acessórios cedidos sob o regime de comodato, mantendo-os em perfeito e constante funcionamento durante todo o período de vigência do contrato, sem qualquer ônus para o TRT.	
Tanto a instalação inicial quanto a manutenção e assistência técnica abrangem, além do fornecimento da mão de obra e materiais, a reposição/substituição de equipamentos, placas, peças e quaisquer outros componentes do sistema de alarme.	
A contratada se obriga a apresentar ao TRT, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, cronograma para a desinstalação dos equipamentos que compõem os sistemas de alarme, tendo por finalidade evitar solução de continuidade na prestação dos serviços, subsidiando a empresa sucessora a ser contratada após regular certame licitatório, agendando previamente a data com o diretor responsável pela Unidade.	
Encerrado o prazo da vigência contratual e decorrido o prazo constante do cronograma apresentado pela CONTRATADA, o TRT ficará isento das obrigações assumidas nos Termos de Comodato firmados pelos Diretores responsáveis pelas Unidades Trabalhistas.	

**14. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO**

<b>14.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:</b>	
<b>Gestor do Contrato:</b>	Carlos de Carvalho Junior
<b>Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):</b>	Jorge Luiz Cuelbas

Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):

#### 14.2 Definição de etapas da execução, com logística de implantação, cronograma, no que couber

O prazo máximo para entrega dos serviços/equipamentos do sistema em operação é de 30 dias, contados a partir da contratação.

No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da realização dos serviços, em cada unidade, servidor ou comissão especialmente designada procederá o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar seu funcionamento e sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar, se for o caso, as irregularidades observadas.

Em caso de conformidade, o Servidor ou a comissão atestará a fiel execução dos serviços contratados mediante termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, que será assinado pelo servidor ou por todos os membros da Comissão, e por representante da Contratada, que receberá uma via do referido termo.

Em caso de não conformidade, o servidor ou a comissão discriminará no Termo as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao Gestor do Contrato, ficando a Contratada, com o recebimento do Termo, notificada de que estará passível das sanções administrativas cabíveis.

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos componentes fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos.

#### 14.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços

Por via telefônica ou por E-mail

#### 14.4 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia

Não se aplica

#### 14.5 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do serviço entre órgão e contratada

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
<input type="checkbox"/>	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	
<input checked="" type="checkbox"/>	E-mail	Quando necessário	Seção de Segurança / Coordenadoria de Contratos
<input type="checkbox"/>	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
<input type="checkbox"/>	Reunião Presencial	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Reunião Videoconferência	Quando necessário	
<input checked="" type="checkbox"/>	Telefone	Quando necessário	Seção de Segurança / Coordenadoria de Contratos
<input type="checkbox"/>	Outra		

#### 14.6 Forma de recebimento provisório e definitivo

Os objetos da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

##### a) Instalação dos equipamentos:

A nota fiscal ou nota fiscal fatura será inicialmente certificada pelos fiscais do contrato e provisoriamente pelo gestor do contrato no ato de entrega do objeto, sendo que, os aparelhos instalados serão objeto de inspeção, que será realizada pelo Fiscal do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações e sua operacionalidade. Caso não haja qualquer impropriedade, será atestado esse recebimento. Na hipótese dos materiais não atenderem as especificações ou apresentarem problemas ou falhas quanto ao seu funcionamento, verificados no ato da inspeção, deverá a contratada providenciar o funcionamento dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de devolução dos materiais pelo Fiscal do contrato, sem ônus para o TRT 15ª Região. Nesses casos, serão feitas novas vistorias.

Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos deste projeto básico.

O representante da empresa poderá ser convocado a comparecer no TRT a fim de prestar esclarecimentos dos serviços prestados e dos equipamentos instalados nas respectivas unidades.

##### b) Serviços mensais:

Os serviços mensais de monitoramento de alarme deverão ser recebidos definitivamente pelo gestor, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, em até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, relativa ao mês vencido, na Assessoria de Segurança do TRT.

Para os fins do acima disposto, o recebimento definitivo dos serviços mensais objeto da contratação consistirá na atestação da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, pelo gestor.

Os recebimentos não excluem as responsabilidades civis e penais da contratada.

#### 14.7 Forma de pagamento

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

#### 14.8 Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e sua forma de acompanhamento

<b>Indicador 1</b>	Deixar de encaminhar, no prazo máximo de 30 minutos, viatura às imediações da Unidade quando da ocorrência de disparo do sistema de alarme, tendo por finalidade averiguar a eventual ocorrência de invasão ou danos ao prédio. Após 120 (cento e vinte minutos) do disparo do alarme, será considerada o não envio de viatura ao local.
<b>Finalidade</b>	Garantir a segurança e integridade das instalações das Unidades.
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos serviços executados em conformidade com as condições contratualmente previstas
<b>Instrumento de Medição</b>	Planilha de acompanhamento (Ocorrências relatadas ao Gestor)
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Pelos Fiscais (ocorrências relatadas) e Gestor (Planilha)
<b>Periodicidade</b>	Mensal (Ocorrências em qualquer das Unidades)
<b>Mecanismo de cálculo</b>	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
<b>Faixas de Ajuste no pagamento mensal</b>	0 a 1 ocorrência = recebimento de 100% da NF do valor total contratado; 2 a 3 ocorrências = recebimento de 99,5% do total da NF do valor total contratado; 4 a 5 ocorrências = 99,0% da NF do valor total contratado.
<b>Sanções</b>	Acima de 5 ocorrências, conforme previsão contratual. (Obs. O não envio de viatura deverá ser considerada inexecução contratual, passível de penalização, conforme previsão contratual)

#### 14.9 Sanções

Ficam estabelecidas as seguintes multas, calculadas sobre o valor mensal dos serviços contratados para a respectiva circunscrição (Lote), vigente à época do evento:

I – atraso injustificado no serviço de instalação ou transferência, conforme estabelecido em contrato:

- até o 7º dia de atraso: multa única de 5% (cinco por cento);
- a partir do 8º dia de atraso: multa diária de 0,5% (meio por cento).

II - não executar serviço de monitoramento por qualquer período de tempo; deixar de atender prontamente a qualquer ocorrência; ou deixar de notificar eventual ocorrência ao Servidor do TRT:

- multa de 5% (cinco por cento) por evento.

Nos demais casos de inexecução contratual, em especial o descumprimento das obrigações contidas na cláusula quinta, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total mensal dos serviços para a respectiva Circunscrição (Lote), vigente à época do evento.

Na reincidência, assim considerada a inexecução de mesma espécie ocorrida antes de completados 12 (doze) meses da inexecução anterior, as multas serão cobradas em dobro.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

Os prazos serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Se qualquer das Unidades jurisdicionadas ao TRT integrante da contratação vier a ser objeto de assalto, roubo ou qualquer outra ocorrência correlata, comprovando-se que, na oportunidade, o sistema de alarme não funcionou por culpa exclusiva da CONTRATADA, esta será apenada com multa correspondente a 5 (cinco) vezes o respectivo valor mensal do serviço de monitoramento para a respectiva circunscrição vigente no mês da ocorrência, sem prejuízo de eventuais responsabilizações civis.

A aplicação das multas estabelecidas, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

14.10 Forma de apresentação da proposta (montar planilha/tabela que especifica de que forma o objeto deve ser precificado pelo mercado)				
Poderá ser utilizada a planilha anexa denominada "Unidades", acrescentando-se duas colunas, uma para o valor da instalação e outra para o valor mensal dos serviços de monitoramento.				

**15. ANÁLISE de RISCOS** (deverão ser preenchidos os Riscos do Serviço - Item 15.2)

**15.1 Riscos do Processo de Contratação:**

<b>Risco 1</b>	Impugnação durante o processo de licitação		
<b>Probabilidade</b>	Média	<b>Impacto</b>	Alto
<b>Dano</b>	Atrasos na contratação		
<b>Ação Preventiva</b>	Definição criteriosa do objeto, considerando as soluções disponíveis no mercado e as necessidades do Tribunal, evitando-se direcionamentos à marca/fabricante/solução vedados por lei.		<b>Responsável</b>
			Gestor
<b>Ação de Contingência</b>	Alteração do edital se pertinente e/ou caso haja contrato, renovação excepcional deste.		<b>Responsável</b>
			Gestor e Coord. Licitações e Contratos.

<b>Risco 2</b>	Falta de orçamento para concluir a contratação		
<b>Probabilidade</b>	Média	<b>Impacto</b>	Alto
<b>Dano</b>	Indisponibilidade do serviço		
<b>Ação Preventiva</b>	Previsão no Plano de Contratações		<b>Responsável</b>
			Gestor
<b>Ação de Contingência</b>	Renovação excepcional do contrato em vigência ou verificação de outra dotação que possa ser deslocado o valor para esta contratação.		<b>Responsável</b>
			Gestor

<b>Risco 3</b>	Licitação fracassada ou deserta		
<b>Probabilidade</b>	Média	<b>Impacto</b>	Alto
<b>Dano</b>	Inviabilizar a contratação		
<b>Ação Preventiva</b>	Definição criteriosa do objeto, considerando as soluções disponíveis no mercado e as necessidades do Tribunal, evitando-se direcionamentos à marca/fabricante/solução vedados por lei. Consulta aos fornecedores qualificados para adequação das características técnicas de forma a ampliar a concorrência.		<b>Responsável</b>
			Gestor
<b>Ação de Contingência</b>	Renovação excepcional do contrato em vigência ou reedição de nova licitação		<b>Responsável</b>
			Gestor

<b>Risco 4</b>	Atraso na licitação		
<b>Probabilidade</b>	Baixa	<b>Impacto</b>	Alto
<b>Dano</b>	Indisponibilidade do serviço		
<b>Ação Preventiva</b>	Início do DOD com antecedência		<b>Responsável</b>
			Equipe de planejamento da contratação
<b>Ação de Contingência</b>	Renovação excepcional do contrato em vigência		<b>Responsável</b>
			Gestor

**15.2 Riscos do Objeto:**

<b>Risco 1</b>	Invasões, furtos e vandalismo nas Unidades deste E. TRT.		
<b>Probabilidade</b>	Alta	<b>Impacto</b>	Alto
<b>Dano</b>	Perdas patrimoniais e, eventualmente, danos em processos físicos (ainda existentes) e documentos.		
<b>Ação Preventiva</b>	Manutenção e testes dos equipamentos a serem instalados pela empresa contratada.		<b>Responsável</b>
			Empresa contratada e Diretor (fiscal) responsável pela Unidade

<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Acionamento das Autoridades responsávela com a brevidade possível	Empresa contratada e Diretor (fiscal) responsável pela Unidade

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

<b>Contratação é viável?</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não

<b>Data:</b>	25/11/2019			
<b>Integrante Demandante:</b>	Jorge Luiz Cuelbas			
<b>Integrante Técnico:</b>	Orlando Roque de Oliveira Filho			
<b>- Integrante Administrativo:</b>	<b>Titular:</b>	Lina VÍla Nova Kassouf	<b>Suplente</b>	Edvilton Bergamasco Fontes Galante

**ANEXO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – Parte 1**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)**

<b>1.1 Descrição resumida do Objeto:</b>
Prestação dos serviços mensais de monitoramento de sistema de alarme contra roubo, invasão e arrombamento, em regime de tempo integral (24hs/dia x 07 dias/semana), em prédios das Unidades Jurisdicionadas do TRT

**1.2 Descrição Detalhada do Objeto, devendo conter metodologia do trabalho (rotina, ordem de execução), local e periodicidade dos serviços (dias, horários e frequência, rotina de execução dos serviços, prazo, cronograma), relação entre a quantidade e a demanda de serviço a ser contratado (inclusive critérios de medição utilizados), quantitativo ou metragem a ser atendida com a prestação dos serviços com detalhamento dos equipamentos (por exemplo: limpeza de 30 condicionadores de ar sendo 10 da marca XWZ, modelo ABC, com 30.000BTU's) e apontar necessidade de técnico responsável.**

## DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

### 1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em alarme monitorado contra roubo, invasão, arrombamentos compreendendo a implantação do sistema com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato e serviço de monitoração 24 horas, todos os dias, a serem instalados nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho conforme as especificações e quantidades definidas para as localidades relacionadas no Anexo "A", denominado "UNIDADES".

### 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOCALIDADES: As especificações e os endereços das unidades onde serão instalados os sistemas constam no Anexo "A", denominado "UNIDADES". Além do endereço, são informados também o número de salas, de porta externas, de portas internas, de janelas, de salas e pavimentos.

É aconselhável aos licitantes uma visita prévia nos locais onde serão instalados os sistemas para uma melhor avaliação do objeto deste presente contrato.

### 3 - DO SISTEMA DE MONITORAMENTO:

A Central de Monitoramento deverá funcionar 24 horas todos os dias ininterruptamente, de modo que o sistema nunca fique inativo, para que a Contratada acompanhe todas as ocorrências, recebendo todas as informações em seu estabelecimento, tomando ou deliberando as ações cabíveis e pertinentes no tratamento das ocorrências.

Os serviços do sistema de vigilância por sensores deverão incluir, além do monitoramento eletrônico, o atendimento pessoal, nas ocorrências emergenciais no imóvel da Contratante, devendo uma viatura se deslocar ao local objeto de monitoramento para prestar a assistência necessária, imediatamente após a central de monitoração registrar o evento.

Nos casos de ocorrências em dias e horários de expediente normal, assim que o alarme disparar a Contratada deverá contatar a Unidade do TRT por meio de ligação telefônica, no máximo em 05 (cinco) minutos para averiguação (eventual disparo acidental).

Em não sendo atendida a ligação telefônica, a Contratada deverá encaminhar viatura própria (ou de empresa subcontratada) ao local para verificar a ocorrência no máximo 30 (trinta) minutos. Somente em caso de aparente sinistro (danos visíveis) é que deverá ser comunicado o diretor(a) responsável pela Unidade para que sejam tomadas devidas providências.

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- É facultada à empresa CONTRATADA a possibilidade de subcontratação dos serviços de envio de viatura ao local da Unidade onde estiver instalado o sistema de alarme que venha a ter alguma ocorrência de evento (disparo do alarme).
- A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Em não se verificando ocorrências delituosas, a Contratada deverá desarmar o alarme para cessar a sirene sonora e reativá-lo novamente para continuidade da segurança do prédio, mas comunicando o fato, que deverá constar em relatório.

O não cumprimento desse item deverá ser passível de punição (Demais inexecuções - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total mensal dos serviços para a respectiva Circunscrição (Lote), vigente à época do evento).

O sistema de alarme deverá ser mantido em funcionamento durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, com supervisão e monitoramento pela Contratada.

No caso de ocorrência de evento, devidamente confirmado, nas áreas supervisionadas, a Unidade do TRT deverá ser imediatamente informada, por meio do Servidor expressamente autorizado.

Todas as informações relativas ao imóvel protegido pelo sistema de segurança deverão ser mantidas em absoluto sigilo pela Contratada.

Servidores autorizados deverão receber treinamento da Contratada, sobre o funcionamento do sistema de segurança.

A Contratada deverá apresentar mensalmente, por escrito, acompanhando a Nota Fiscal, um relatório com todos os eventos ocorridos durante o mês vigente.

O sistema de monitoramento de alarme deverá incluir:

- Monitoramento do sistema 24 horas, todos os dias;
- Interligação com os Centros de Monitoramento;
- Providências técnicas (autodiagnóstico do sistema);
- Atendimento técnico por defeito (não requer manutenção preventiva);
- Treinamento dos usuários (na instalação);
- Relatórios por dependência/evento, de acordo com as necessidades do TRT;
- Apoio e orientação constante aos usuários.

CENTRAL REMOTA: A Central Remota deverá informar imediatamente à Central de Monitoramento, via GPRS - TCP-IP, todas as ocorrências detectadas pelos sensores infravermelhos, acionamento por controle remoto e falta de corrente AC (energia elétrica), bateria com defeito, setor aberto (fiação dos sensores rompida), sirene violada, pânico ativado (utilização das senhas de pânico), alteração de relógio da central remota, cancelamento da ativação automática, entre outras; inclusive nos casos de corte ou falha nas linhas telefônicas ou pane no sistema de comunicação provocado por motivo alheio à vontade da Contratante.

A Central Remota deverá estar apta para receber vários modelos de sensores:

- Sensores infravermelhos passivos – detectam calor e movimento em locais fechados;
- Sensores infravermelhos, dupla tecnologia – detectam, além de calor, a presença de massa, sendo indicados para áreas com incidência de insetos e corrente de ar;
- Sensores infravermelhos, dupla tecnologia com anti-mascaramento – a forma de detecção é a mesma dos sensores duais, porém identificam se são mascarados (cobertos) e geram um disparo;
- Sensores de vibração/impacto: detectam tentativa de rompimento de paredes, piso e teto de cofres por instrumentos de perfuração ou impacto, estes serão obrigatórios pelo menos um em cada unidade, visto que em todas terão pelo menos um cofre onde ficará acautelada a arma do vigilante.

O sistema deverá oferecer, ainda, programação para ativação automática, em caso de esquecimento da ativação do sistema manualmente. Pode o usuário cancelar ou prorrogar estes horários de ativação automática, sendo gerada uma ocorrência para a Central de Monitoramento, que acompanhará o fechamento da Unidade.

Caso o sistema fique desligado após o fechamento da Unidade, a Contratada poderá enviar um telecomando à distância para a ativação dos sistemas. A desativação do sistema também pode ser executada via telecomando; mas neste caso, somente com a confirmação da operação através de senhas dos clientes na Central Remota.

COMPOSIÇÃO MÍNIMA da Central Remota do Sistema de Monitoramento de Alarme:

- 01 (um) módulo de comunicação GPRS via celular;
- 01 (uma) Central remota com teclado;
- 01 (uma) caixa metálica;
- 01 (uma) Bateria selada 12 V - 7 A;
- 01 (uma) sirene de alarme 2 tons;
- 12 (doze) sensores infravermelhos passivos, onde pelo menos um deverá ser de vibração e/ou impacto a ser instalado na parede onde for instalado o cofre para acautelamento de armas.

Os itens acima serão instalados sob o REGIME DE COMODATO, sendo de propriedade da Contratada, porém o cabeamento deverá ser instalado em dutos e condutores, dificultando seus cortes e rompimentos dando maior confiabilidade ao sistema, além de não ferir a estética dos locais ou prédios onde forem instalados.

<b>1.3 Prazo de vigência do contrato a ser firmado (p. ex., 12 meses, 30 meses), e se poderá ser prorrogado.</b>
30 meses, prorrogável por igual e sucessivo período
<b>Outro</b>

<b>1.4 Local e horário da prestação dos serviços</b>			
Em todas as Unidades contempladas, conforme Anexo II, denominado "Unidades" e Regime em Tejo Integral (24hs/dia x 07 dias/semana)			
<b>Endereço</b>	<b>Horário</b>	<b>Dias da semana/Outro</b>	<b>Agendamento, indicar nome, telefone/ramal</b>
Unidades do TRT	24hs/dia	07 dias/semana	Não se Aplica
<b>Outros:</b>			

<b>2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	
<b>2.1 Motivação</b>	
<b>Escolha e justificativa da contratação (necessidade/motivação da contratação)</b>	
<b>Solução escolhida</b>	Monitoramento do Sistema de Alarme
<b>Justificativa</b>	A contratação dos serviços de monitoramento de sistema de alarme, apesar de não se mostrar a mais eficiente, é de longe a mais econômica e cabível considerando a atual situação orçamentária e financeira deste E. TRT (Baixo custo de instalação e serviços mensais; Equipamentos fornecidos em comodato; Manutenção e modernização por conta da empresa contratada). O mercado, além do monitoramento, oferece os serviços de monitoramento via CFTV, e os serviços de Vigilância Armada 24hs, cujos serviços possuem custo muito superior. Nos serviços de monitoramento, não há aquisição de equipamentos, mas apenas comodato, ficando a empresa contratada responsável pela sua manutenção, enquanto que o sistema de CFTV deverá ser adquirido pelo TRT, que ficará totalmente responsável por sua manutenção. Também o sistema de CFTV deverá contar com um operador durante o período de vigência, seja ele um servidor do TRT ou um vigilante terceirizado, como já acontece em algumas Unidades Trabalhistas. Já a outra opção (Vigilância Armada), este E. TRT precisaria contratar os serviços para todas as Unidades que não possuem vigilância armada 24hs (sua grande maioria), sendo de conhecimento de toda a Administração o alto custo desses serviços.
<b>Valor estimado</b>	R\$337.965,35 (para a instalação - Apenas no início do contrato) e R\$53.572,03 (Valores mensais dos serviços de monitoramento)
<b>Outros</b>	Nada a declarar

<b>2.2 Objetivos a serem alcançados, incluindo benefícios diretos e indiretos esperados</b>	
<b>Benefícios esperados (resultados a serem alcançados)</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	Adequação das instalações físicas
<input checked="" type="checkbox"/>	Preservação das instalações
<input checked="" type="checkbox"/>	Manutenção da segurança dos usuários
<input type="checkbox"/>	Adequação de eventos promovidos por este Tribunal
<input type="checkbox"/>	Outro benefício:

<b>2.3 Alinhamento Estratégico</b>	<a href="http://portal.trt15.jus.br/plano-2015-2020">http://portal.trt15.jus.br/plano-2015-2020</a>
Adequar constantemente as instalações físicas	

<b>2.4 Referência aos Estudos Preliminares</b>
24443/2019

<b>2.5 Relação entre demanda prevista e quantidade de serviço a ser contratado</b>
25.5

<b>2.6 Natureza do objeto</b>
Serviço continuado

<b>2.7 Parcelamento do objeto com demonstração da viabilidade ou não da divisão em lotes (agrupamento de itens em lotes)</b>			
<input checked="" type="checkbox"/>	Divisão em lotes para maior competitividade, economicidade		
<input checked="" type="checkbox"/>	Lote com vários itens	Justificativa:	Lotes divididos por circunscrição e cada item será uma Unidade do TRT. A divisão em lotes por Circunscrição tem se mostrado a mais adequada para todas as contratações deste E. TRT.
<input type="checkbox"/>	Lote único, tendo em vista a padronização	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Lote único para que não afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço	Justificativa:	
<input type="checkbox"/>	Outro:	Justificativa:	

<b>2.8 Impacto ambiental</b>
Sim

<b>3. GESTÃO DO CONTRATO</b>	
<b>3.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:</b>	
<b>Gestor do Contrato:</b>	Carlos de Carvalho Junior
<b>Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):</b>	Jorge Luiz Cuelbas

<b>TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO MERCADO</b>	
<b>1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Detalhamento da necessidade)</b>	
<b>1.1 Descrição resumida do Objeto:</b>	
Prestação dos serviços mensais de monitoramento de sistema de alarme contra roubo, invasão e arrombamento, em regime de tempo integral (24hs/dia x 07 dias/semana), em prédios das Unidades Jurisdicionadas do TRT	

<b>1.2 Descrição Detalhada do Objeto, devendo conter metodologia do trabalho (rotina, ordem de execução), local e periodicidade dos serviços (dias, horários e frequência, rotina de execução dos serviços, prazo, cronograma), relação entre a quantidade e a demanda de serviço a ser contratado (inclusive critérios de medição utilizados), quantitativo ou metragem a ser atendida com a prestação dos serviços com detalhamento dos equipamentos (por exemplo: limpeza de 30 condicionadores de ar sendo 10 da marca XWZ, modelo ABC, com 30.000BTU's) e apontar necessidade de técnico responsável.</b>
--

## DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

### 1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em alarme monitorado contra roubo, invasão, arrombamentos compreendendo a implantação do sistema com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato e serviço de monitoração 24 horas, todos os dias, a serem instalados nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho conforme as especificações e quantidades definidas para as localidades relacionadas no Anexo "A", denominado "UNIDADES".

### 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOCALIDADES: As especificações e os endereços das unidades onde serão instalados os sistemas constam no Anexo "A", denominado "UNIDADES". Além do endereço, são informados também o número de salas, de porta externas, de portas internas, de janelas, de salas e pavimentos.

É aconselhável aos licitantes uma visita prévia nos locais onde serão instalados os sistemas para uma melhor avaliação do objeto deste presente contrato.

### 3 - DO SISTEMA DE MONITORAMENTO:

A Central de Monitoramento deverá funcionar 24 horas todos os dias ininterruptamente, de modo que o sistema nunca fique inativo, para que a Contratada acompanhe todas as ocorrências, recebendo todas as informações em seu estabelecimento, tomando ou deliberando as ações cabíveis e pertinentes no tratamento das ocorrências.

Os serviços do sistema de vigilância por sensores deverão incluir, além do monitoramento eletrônico, o atendimento pessoal, nas ocorrências emergenciais no imóvel da Contratante, devendo uma viatura se deslocar ao local objeto de monitoramento para prestar a assistência necessária, imediatamente após a central de monitoração registrar o evento.

Nos casos de ocorrências em dias e horários de expediente normal, assim que o alarme disparar a Contratada deverá contatar a Unidade do TRT por meio de ligação telefônica, no máximo em 05 (cinco) minutos para averiguação (eventual disparo acidental).

Em não sendo atendida a ligação telefônica, a Contratada deverá encaminhar viatura própria (ou de empresa subcontratada) ao local para verificar a ocorrência no máximo 30 (trinta) minutos. Somente em caso de aparente sinistro (danos visíveis) é que deverá ser comunicado o diretor(a) responsável pela Unidade para que sejam tomadas devidas providências.

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- É facultada à empresa CONTRATADA a possibilidade de subcontratação dos serviços de envio de viatura ao local da Unidade onde estiver instalado o sistema de alarme que venha a ter alguma ocorrência de evento (disparo do alarme).
- A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Em não se verificando ocorrências delituosas, a Contratada deverá desarmar o alarme para cessar a sirene sonora e reativá-lo novamente para continuidade da segurança do prédio, mas comunicando o fato, que deverá constar em relatório.

O não cumprimento desse item deverá ser passível de punição (Demais inexecuções - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total mensal dos serviços para a respectiva Circunscrição (Lote), vigente à época do evento).

O sistema de alarme deverá ser mantido em funcionamento durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, com supervisão e monitoramento pela Contratada.

No caso de ocorrência de evento, devidamente confirmado, nas áreas supervisionadas, a Unidade do TRT deverá ser imediatamente informada, por meio do Servidor expressamente autorizado.

Todas as informações relativas ao imóvel protegido pelo sistema de segurança deverão ser mantidas em absoluto sigilo pela Contratada.

Servidores autorizados deverão receber treinamento da Contratada, sobre o funcionamento do sistema de segurança.

A Contratada deverá apresentar mensalmente, por escrito, acompanhando a Nota Fiscal, um relatório com todos os eventos ocorridos durante o mês vigente.

O sistema de monitoramento de alarme deverá incluir:

- Monitoramento do sistema 24 horas, todos os dias;
- Interligação com os Centros de Monitoramento;
- Providências técnicas (autodiagnóstico do sistema);
- Atendimento técnico por defeito (não requer manutenção preventiva);
- Treinamento dos usuários (na instalação);
- Relatórios por dependência/evento, de acordo com as necessidades do TRT;
- Apoio e orientação constante aos usuários.

CENTRAL REMOTA: A Central Remota deverá informar imediatamente à Central de Monitoramento, via GPRS - TCP-IP, todas as ocorrências detectadas pelos sensores infravermelhos, acionamento por controle remoto e falta de corrente AC (energia elétrica), bateria com defeito, setor aberto (fiação dos sensores rompida), sirene violada, pânico ativado (utilização das senhas de pânico), alteração de relógio da central remota, cancelamento da ativação automática, entre outras; inclusive nos casos de corte ou falha nas linhas telefônicas ou pane no sistema de comunicação provocado por motivo alheio à vontade da Contratante.

A Central Remota deverá estar apta para receber vários modelos de sensores:

- Sensores infravermelhos passivos – detectam calor e movimento em locais fechados;
- Sensores infravermelhos, dupla tecnologia – detectam, além de calor, a presença de massa, sendo indicados para áreas com incidência de insetos e corrente de ar;
- Sensores infravermelhos, dupla tecnologia com anti-mascaramento – a forma de detecção é a mesma dos sensores duais, porém identificam se são mascarados (cobertos) e geram um disparo;
- Sensores de vibração/impacto: detectam tentativa de rompimento de paredes, piso e teto de cofres por instrumentos de perfuração ou impacto, estes serão obrigatórios pelo menos um em cada unidade, visto que em todas terão pelo menos um cofre onde ficará acautelada a arma do vigilante.

O sistema deverá oferecer, ainda, programação para ativação automática, em caso de esquecimento da ativação do sistema manualmente. Pode o usuário cancelar ou prorrogar estes horários de ativação automática, sendo gerada uma ocorrência para a Central de Monitoramento, que acompanhará o fechamento da Unidade.

Caso o sistema fique desligado após o fechamento da Unidade, a Contratada poderá enviar um telecomando à distância para a ativação dos sistemas. A desativação do sistema também pode ser executada via telecomando; mas neste caso, somente com a confirmação da operação através de senhas dos clientes na Central Remota.

COMPOSIÇÃO MÍNIMA da Central Remota do Sistema de Monitoramento de Alarme:

- 01 (um) módulo de comunicação GPRS via celular;
- 01 (uma) Central remota com teclado;
- 01 (uma) caixa metálica;
- 01 (uma) Bateria selada 12 V - 7 A;
- 01 (uma) sirene de alarme 2 tons;
- 12 (doze) sensores infravermelhos passivos, onde pelo menos um deverá ser de vibração e/ou impacto a ser instalado na parede onde for instalado o cofre para acautelamento de armas.

Os itens acima serão instalados sob o REGIME DE COMODATO, sendo de propriedade da Contratada, porém o cabeamento deverá ser instalado em dutos e condutores, dificultando seus cortes e rompimentos dando maior confiabilidade ao sistema, além de não ferir a estética dos locais ou prédios onde forem instalados.

<b>1.3 Prazo de vigência do contrato a ser firmado (p. ex., 12 meses, 30 meses), e se poderá ser prorrogado.</b>
30 meses, prorrogável por igual e sucessivo período
<b>Outro</b>

<b>1.4 Local e horário da prestação dos serviços</b>			
Em todas as Unidades contempladas, conforme Anexo II, denominado "Unidades" e Regime em Tejo Integral (24hs/dia x 07 dias/semana)			
<b>Endereço</b>	<b>Horário</b>	<b>Dias da semana/Outro</b>	<b>Agendamento, indicar nome, telefone/ramal</b>
Unidades do TRT	24hs/dia	07 dias/semana	Não se Aplica
<b>Outros:</b>			

**2. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

<b>2.1 Modalidade e o tipo de licitação com a indicação e a justificativa para as escolhas</b>
Pregão eletrônico

<b>2.2 Forma de julgamento:</b>
Menor preço

<b>2.3 Forma de adjudicação (com a indicação e justificativa da forma escolhida, demonstrando se o objeto pode ser adjudicado a uma ou a várias empresas, se por itens ou por grupo de itens)</b>
Por lote, critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública é a de menor preço

**2.4 É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?**

Não
Justificativa: Caso seja registro de preços é necessário fundamentar a opção e apresentar métodos de cálculo utilizados para estimativa das quantidades bem como apresentar estimativa de periodicidade de entrega e consumo.

<b>2.4.1 Fundamentação para a opção por SRP:</b>
Não se aplica

<b>2.4.2 Histórico de consumo:</b>
Não se aplica

<b>2.4.3 Estimativa de consumo:</b>
Não se aplica

<b>2.4.4 Quantidade para Consumo Imediato:</b>
Não se aplica

<b>2.4.5 Estimativa de periodicidade de aquisição:</b>
Não se aplica

<b>2.4.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:</b>
Não se aplica

<b>2.4.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ?</b>
Não se aplica

**3. REQUISITOS TÉCNICO-LEGAIS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. Há critérios de sustentabilidade a serem observado?**

Sim. Se sim, É necessária a indicação individualizada dos critérios pertinentes a cada objeto de forma discriminada:

**Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:**

<b>Lote</b> (caso para um mesmo lote seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o lote)	<b>Objeto/Item</b>	<b>Critério</b> (somente é possível selecionar um item por linha)	<b>Documento</b> (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)
Todos	Todos	5.1.7. Pilhas e Baterias	a) Pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente: identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada; conforme o art. 14, art. 16 e anexo I da Resolução CONAMA Nº 401 de 4 de novembro de 2008. b) Os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela Resolução CONAMA 401/2008, comprovado pela regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 6/2013. c) A destinação final de pilhas e baterias deve observar o disposto no item 5.4 - Resíduos com Logística Reversa.

<b>Se há critério no Guia e NÃO vai ser colocado, justificar:</b>	Não se aplica
---	---------------

**3.2 ARQUIVOS**

Há arquivos como fotos projetos, croquis que podem ou devem ser disponibilizados aos interessados?

Não se aplica

Indicar anexo ou local em que pode ser baixado

No caso de arquivos como croquis, plantas, desenhos deve-se indicar, no caso de incongruências entre os arquivos disponibilizados e a descrição contida no Termo de Referência ou Projeto Básico, qual deve prevalecer:

**3.3 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (conforme Acórdão TCU 891/2018-Plenário)**

A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados). Lembrando que é irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto se houver justificativa técnica plausível.

<input checked="" type="checkbox"/>	Operacional:	Fornecimento de 1 (um) ou mais atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo da contratação.
<input type="checkbox"/>	Registro da empresa no respectivo conselho profissional:	
<input type="checkbox"/>	Profissional - documentos que comprovam a experiência do profissional registrado perante o respectivo Conselho Profissional como responsável técnico da empresa, como CAT (Certidão de Acervo Técnico).	
<input type="checkbox"/>	Há necessidade de comprovação de profissional específico? No caso de haver normativo do respectivo Conselho específico para a execução do serviço. Como médico do trabalho para laudo de insalubridade.	

**3.4 HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?**

Não

Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, NR, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc - EXCETO disposição do Guia de Sustentabilidade):

Não se aplica

**4. VISTORIA / VISITA TÉCNICA**

Há previsão de vistoria/visita técnica?

Facultativa

Serão fornecidas as informações básicas sobre os locais de instalação. A empresa poderá optar por fazer uma visita técnica.

Se sim. Justificar:

OBS: Fundamentação legal: de acordo com jurisprudência do TCU a vistoria ao local somente deve ser exigida quando for imprescindível o que deve ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação (Acórdão 234/2015-Plenário)

**4.1 Contato para agendamento (nome, telefone/ramal, horário):**

Diretores responsáveis pelas Unidades, de acordo com a planilha denominada "UNIDADES"

**5. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

01/07/2020

**6. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Em todas as Unidades contempladas, conforme Anexo II, denominado "Unidades" e Regime em Tepe Integral (24hs/dia x 07 dias/semana)

Endereço	Horário	Dias da semana/Outro	Agendamento, indicar nome, telefone/ramal
Unidades do TRT	24hs/dia	07 dias/semana	Não se Aplica
Outros:			

**7. GARANTIA****7.1 Garantia do objeto**

Especificar o objeto e a qual lote se refere:

A contratada deverá prestar garantia para os equipamentos instalados e garantir os serviços prestados durante todo o período pactuado em contrato.

O pedido de substituição ou reparo, será formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil, sendo de responsabilidade da contratada, do qual a contratada terá 24 (vinte quatro) horas para seu pronto atendimento.

Todas as peças substituídas deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto, sempre novas e de primeiro uso, não podendo ser recondicionadas.

Especificar prazos, características (on-site ou não), abrangências, discriminar responsabilidade(s) (fornecedor/fabricante), necessidade de colocar aparelho substituindo enquanto promove manutenção. Verificar praxes de mercado.

**7.2 Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)**

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
2. multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e
3. prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

5%

Justificativa Durante a vigência dos contratos anteriores foram praticadas diversas inexecuções.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

Especificações:

**8.1. Obrigações da Contratante (TRT)**

Somente as obrigações regular e costumeiramente previstas nos contratos deste E. TRT

**8.2. Obrigações da Contratada**

As manutenções de todos os sistemas e equipamentos deverão ser feitas pela contratada, incluindo substituições, sem ônus para a Contratante, inclusive dos sensores e sirenes, assim como as centrais se for o caso; A Contratada deverá comprovar as formações técnicas dos engenheiros responsáveis pelas instalações e execuções dos serviços contratados, o que deverá ser feito mediante apresentação dos respectivos registros no CREA/SP; Deverá a Contratada recolher todo o lixo ou resíduos oriundos das instalações e eventuais reparos e assistência técnica, dando destinação adequada para eles.

Caberá à(s) Contratada(s), em cada unidade, sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo à nova verificação os itens impugnados, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A instalação dos novos equipamentos pela Contratada deverá ser providenciada a partir da assinatura do contrato, de acordo com o cronograma a ser fornecido pelo TRT, com base no cronograma de retirada dos equipamentos pelas empresas até então contratadas (processos CP0155/2015 e CP0156/2015).

Em caso de mudança para outro imóvel, de qualquer Unidade jurisdicionada ao TRT integrante da contratação, sem qualquer custo adicional para o TRT, a contratada deverá:

- providenciar a instalação do sistema de alarme (equipamentos e acessórios) no novo local, redimensionando suas quantidades se necessário, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação escrita do TRT.
- manter o sistema de alarme do prédio antigo em pleno funcionamento até o recebimento de nova notificação escrita do TRT, providenciando, então, sua retirada em até 10 (dez) dias corridos.

Ocorrendo a situação acima prevista, a contratada poderá efetuar a cobrança dos serviços para os dois endereços, durante o período em que os sistemas de monitoramento forem mantidos em funcionamento simultaneamente.

A contratada, mediante solicitação do TRT para inclusão de prédio de nova unidade no contrato, observada a limitação legal indicada no art. 65, parágrafo Primeiro, da Lei nº 8.666/1993, deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, providenciar a cessão e instalação dos equipamentos na nova unidade.

A contratada deverá encaminhar ao TRT, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, ou de até 30 (trinta) dias após a instalação de sistema de alarme, em caso de mudança para outro imóvel, o Termo de Comodato dos equipamentos e acessórios instalados em cada Unidade Trabalhista, devidamente preenchidos e assinados pelos Fiscais responsáveis pelas respectivas Unidades. Os Termos de Comodato ficarão fazendo parte integrante do contrato.

A contratada deverá fornecer ao TRT os manuais técnicos em língua portuguesa, contendo as especificações e modo de funcionamento dos equipamentos instalados, assim como também se obriga a prestar manutenção e assistência técnica permanente aos equipamentos e acessórios cedidos sob o regime de comodato, mantendo-os em perfeito e constante funcionamento durante todo o período de vigência do contrato, sem qualquer ônus para o TRT.

Tanto a instalação inicial quanto a manutenção e assistência técnica abrangem, além do fornecimento da mão de obra e materiais, a reposição/substituição de equipamentos, placas, peças e quaisquer outros componentes do sistema de alarme.

A contratada se obriga a apresentar ao TRT, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, cronograma para a desinstalação dos equipamentos que compõem os sistemas de alarme, tendo por finalidade evitar solução de continuidade na prestação dos serviços, subsidiando a empresa sucessora a ser contratada após regular certame licitatório, agendando previamente a data com o diretor responsável pela Unidade.

Encerrado o prazo da vigência contratual e decorrido o prazo constante do cronograma apresentado pela CONTRATADA, o TRT ficará isento das obrigações assumidas nos Termos de Comodato firmados pelos Diretores responsáveis pelas Unidades Trabalhistas.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

### 9.1 Indicação dos membros para papel de Gestor e Fiscal Demandante do contrato:

<b>Gestor do Contrato:</b>	Carlos de Carvalho Junior
<b>Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):</b>	Jorge Luiz Cuelbas

### 9.2 Definição de etapas da execução, com logística de implantação, cronograma, no que couber

O prazo máximo para entrega dos serviços/equipamentos do sistema em operação é de 30 dias, contados a partir da contratação.

No prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da realização dos serviços, em cada unidade, servidor ou comissão especialmente designada procederá o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar seu funcionamento e sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar, se for o caso, as irregularidades observadas.

Em caso de conformidade, o Servidor ou a comissão atestará a fiel execução dos serviços contratados mediante termo circunstanciado, em 2(duas) vias, que será assinado pelo servidor ou por todos os membros da Comissão, e por representante da Contratada, que receberá uma via do referido termo.

Em caso de não conformidade, o servidor ou a comissão discriminará no Termo as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao Gestor do Contrato, ficando a Contratada, com o recebimento do Termo, cientificada de que estará passível das sanções administrativas cabíveis.

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos componentes fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos.

### 9.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços

Por via telefônica ou por E-mail

### 9.4 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia

Não se aplica

### 9.5 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do serviço entre órgão e contratada

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
<input type="checkbox"/>	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	
<input checked="" type="checkbox"/>	E-mail	Quando necessário	Seção de Segurança / Coordenadoria de Contratos
<input type="checkbox"/>	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
<input type="checkbox"/>	Reunião Presencial	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Reunião Videoconferência	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Telefone	Quando necessário	Seção de Segurança / Coordenadoria de Contratos
<input type="checkbox"/>	Outra		

### 9.6 Forma de recebimento provisório e definitivo

Os objetos da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

**a) Instalação dos equipamentos:**

A nota fiscal ou nota fiscal fatura será inicialmente certificada pelos fiscais do contrato e provisoriamente pelo gestor do contrato no ato de entrega do objeto, sendo que, os aparelhos instalados serão objeto de inspeção, que será realizada pelo Fiscal do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações e sua operacionalidade. Caso não haja qualquer impropriedade, será atestado esse recebimento. Na hipótese dos materiais não atenderem as especificações ou apresentarem problemas ou falhas quanto ao seu funcionamento, verificados no ato da inspeção, deverá a contratada providenciar o funcionamento dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de devolução dos materiais pelo Fiscal do contrato, sem ônus para o TRT 15ª Região. Nesses casos, serão feitas novas vistorias.

Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos deste projeto básico.

O representante da empresa poderá ser convocado a comparecer no TRT a fim de prestar esclarecimentos dos serviços prestados e dos equipamentos instalados nas respectivas unidades.

**b) Serviços mensais:**

Os serviços mensais de monitoramento de alarme deverão ser recebidos definitivamente pelo gestor, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, em até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, relativa ao mês vencido, na Assessoria de Segurança do TRT.

Para os fins do acima disposto, o recebimento definitivo dos serviços mensais objeto da contratação consistirá na atestação da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, pelo gestor.

Os recebimentos não excluem as responsabilidades civis e penais da contratada.

**9.7 Forma de pagamento**

O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.

**9.8 Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e sua forma de acompanhamento**

Indicador 1	Deixar de encaminhar, no prazo máximo de 30 minutos, viatura às imediações da Unidade quando da ocorrência de disparo do sistema de alarme, tendo por finalidade averiguar a eventual ocorrência de invasão ou danos ao prédio. Após 120 (cento e vinte minutos) do disparo do alarme, será considerada o não envio de viatura ao local.
Finalidade	Garantir a segurança e integridade das instalações das Unidades.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados em conformidade com as condições contratualmente previstas
Instrumento de Medição	Planilha de acompanhamento (Ocorrências relatadas ao Gestor)
Forma de Acompanhamento	Pelos Fiscais (ocorrências relatadas) e Gestor (Planilha)
Periodicidade	Mensal (Ocorrências em qualquer das Unidades)
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Faixas de Ajuste no pagamento mensal	0 a 1 ocorrência = recebimento de 100% da NF do valor total contratado; 2 a 3 ocorrências = recebimento de 99,5% do total da NF do valor total contratado; 4 a 5 ocorrências = 99,0% da NF do valor total contratado.
Sanções	Acima de 5 ocorrências, conforme previsão contratual. (Obs. O não envio de viatura deverá ser considerada inexecução contratual, passível de penalização, conforme previsão contratual)

**9.9 Sanções**

Ficam estabelecidas as seguintes multas, calculadas sobre o valor mensal dos serviços contratados para a respectiva circunscrição (Lote), vigente à época do evento:

I – atraso injustificado no serviço de instalação ou transferência, conforme estabelecido em contrato:

- até o 7º dia de atraso: multa única de 5% (cinco por cento);
- a partir do 8º dia de atraso: multa diária de 0,5% (meio por cento).

II - não executar serviço de monitoramento por qualquer período de tempo; deixar de atender prontamente a qualquer ocorrência; ou deixar de notificar eventual ocorrência ao Servidor do TRT:

- multa de 5% (cinco por cento) por evento.

Nos demais casos de inexecução contratual, em especial o descumprimento das obrigações contidas na cláusula quinta, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total mensal dos serviços para a respectiva Circunscrição (Lote), vigente à época do evento.

Na reincidência, assim considerada a inexecução de mesma espécie ocorrida antes de completados 12 (doze) meses da inexecução anterior, as multas serão cobradas em dobro.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

Os prazos serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Se qualquer das Unidades jurisdicionadas ao TRT integrante da contratação vier a ser objeto de assalto, roubo ou qualquer outra ocorrência correlata, comprovando-se que, na oportunidade, o sistema de alarme não funcionou por culpa exclusiva da CONTRATADA, esta será apenada com multa correspondente a 5 (cinco) vezes o respectivo valor mensal do serviço de monitoramento para a respectiva circunscrição vigente no mês da ocorrência, sem prejuízo de eventuais responsabilizações civis.

A aplicação das multas estabelecidas, nos termos do artigo 86 da Lei n.º 8.666/1993, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

**10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Poderá ser utilizada a planilha anexa denominada "Unidades", acrescentando-se duas colunas, uma para o valor da instalação e outra para o valor mensal dos serviços de monitoramento.



**TERMO DE REFERÊNCIA – VERSÃO CONTRATOS**

Data:	25/11/2019
Número do PROAD aberto	24443/2019
Área Demandante:	Seção de Segurança
Área Requisitante:	Assessoria de Segurança e Transporte

<b>Contratação urgente?</b>	<input type="checkbox"/>	Contrato/ata vence nos próximos 4 meses
	<input type="checkbox"/>	Contratada está com certidão irregular
	<input type="checkbox"/>	Houve rescisão do contrato
	<input type="checkbox"/>	Outra justificativa:
<b>Contratação não é urgente</b>		

<b>1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)</b>
<b>É SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)?</b>
Não
Justificativa: Caso seja registro de preços é necessário fundamentar a opção e apresentar métodos de cálculo utilizados para estimativa das quantidades bem como apresentar estimativa de periodicidade de entrega e consumo.
<b>1.1 Fundamentação para a opção por SRP:</b>
Não se aplica
<b>1.2 Histórico de consumo:</b>
Não se aplica
<b>1.3 Estimativa de consumo:</b>
Não se aplica
<b>1.4 Quantidade para Consumo Imediato:</b>
Não se aplica
<b>1.5 Estimativa de periodicidade de aquisição:</b>
Não se aplica
<b>1.6 Quantidade mínima a ser solicitada em cada pedido:</b>
Não se aplica
<b>1.7 TRT-15 É GERENCIADOR OU PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ?</b>
Não se aplica

<b>2. HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA?</b>	
Não	
Se sim. Indicar norma técnica a ser observada (certificação compulsória INMETRO, NR, ABNT, Anvisa, Registro CREA/CAU, ANTT etc - EXCETO disposição do Guia de Sustentabilidade):	Não se aplica

<b>3. OBJETO</b>
<b>3.1 Descrição Detalhada do Objeto, devendo conter metodologia do trabalho (rotina, ordem de execução), local e periodicidade dos serviços (dias, horários e frequência, rotina de execução dos serviços, prazo, cronograma), relação entre a quantidade e a demanda de serviço a ser contratado (inclusive critérios de medição utilizados), quantitativo ou metragem a ser atendida com a prestação dos serviços com detalhamento dos equipamentos (por exemplo: limpeza de 30 condicionadores de ar sendo 10 da marca XWZ, modelo ABC, com 30.000BTU's) e apontar necessidade de técnico responsável.</b>

## DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

### 1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em alarme monitorado contra roubo, invasão, arrombamentos compreendendo a implantação do sistema com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato e serviço de monitoração 24 horas, todos os dias, a serem instalados nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho conforme as especificações e quantidades definidas para as localidades relacionadas no Anexo "A", denominado "UNIDADES".

### 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

LOCALIDADES: As especificações e os endereços das unidades onde serão instalados os sistemas constam no Anexo "A", denominado "UNIDADES". Além do endereço, são informados também o número de salas, de porta externas, de portas internas, de janelas, de salas e pavimentos.

É aconselhável aos licitantes uma visita prévia nos locais onde serão instalados os sistemas para uma melhor avaliação do objeto deste presente contrato.

### 3 - DO SISTEMA DE MONITORAMENTO:

A Central de Monitoramento deverá funcionar 24 horas todos os dias ininterruptamente, de modo que o sistema nunca fique inativo, para que a Contratada acompanhe todas as ocorrências, recebendo todas as informações em seu estabelecimento, tomando ou deliberando as ações cabíveis e pertinentes no tratamento das ocorrências.

Os serviços do sistema de vigilância por sensores deverão incluir, além do monitoramento eletrônico, o atendimento pessoal, nas ocorrências emergenciais no imóvel da Contratante, devendo uma viatura se deslocar ao local objeto de monitoramento para prestar a assistência necessária, imediatamente após a central de monitoração registrar o evento.

Nos casos de ocorrências em dias e horários de expediente normal, assim que o alarme disparar a Contratada deverá contatar a Unidade do TRT por meio de ligação telefônica, no máximo em 05 (cinco) minutos para averiguação (eventual disparo acidental).

Em não sendo atendida a ligação telefônica, a Contratada deverá encaminhar viatura própria (ou de empresa subcontratada) ao local para verificar a ocorrência no máximo 30 (trinta) minutos. Somente em caso de aparente sinistro (danos visíveis) é que deverá ser comunicado o diretor(a) responsável pela Unidade para que sejam tomadas devidas providências.

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- É facultada à empresa CONTRATADA a possibilidade de subcontratação dos serviços de envio de viatura ao local da Unidade onde estiver instalado o sistema de alarme que venha a ter alguma ocorrência de evento (disparo do alarme).
- A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Em não se verificando ocorrências delituosas, a Contratada deverá desarmar o alarme para cessar a sirene sonora e reativá-lo novamente para continuidade da segurança do prédio, mas comunicando o fato, que deverá constar em relatório.

O não cumprimento desse item deverá ser passível de punição (Demais inexecuções - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total mensal dos serviços para a respectiva Circunscrição (Lote), vigente à época do evento).

O sistema de alarme deverá ser mantido em funcionamento durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, com supervisão e monitoramento pela Contratada.

No caso de ocorrência de evento, devidamente confirmado, nas áreas supervisionadas, a Unidade do TRT deverá ser imediatamente informada, por meio do Servidor expressamente autorizado.

Todas as informações relativas ao imóvel protegido pelo sistema de segurança deverão ser mantidas em absoluto sigilo pela Contratada.

Servidores autorizados deverão receber treinamento da Contratada, sobre o funcionamento do sistema de segurança.

A Contratada deverá apresentar mensalmente, por escrito, acompanhando a Nota Fiscal, um relatório com todos os eventos ocorridos durante o mês vigente.

O sistema de monitoramento de alarme deverá incluir:

- Monitoramento do sistema 24 horas, todos os dias;
- Interligação com os Centros de Monitoramento;
- Providências técnicas (autodiagnóstico do sistema);
- Atendimento técnico por defeito (não requer manutenção preventiva);
- Treinamento dos usuários (na instalação);
- Relatórios por dependência/evento, de acordo com as necessidades do TRT;
- Apoio e orientação constante aos usuários.

CENTRAL REMOTA: A Central Remota deverá informar imediatamente à Central de Monitoramento, via GPRS - TCP-IP, todas as ocorrências detectadas pelos sensores infravermelhos, acionamento por controle remoto e falta de corrente AC (energia elétrica), bateria com defeito, setor aberto (fiação dos sensores rompida), sirene violada, pânico ativado (utilização das senhas de pânico), alteração de relógio da central remota, cancelamento da ativação automática, entre outras; inclusive nos casos de corte ou falha nas linhas telefônicas ou pane no sistema de comunicação provocado por motivo alheio à vontade da Contratante.

A Central Remota deverá estar apta para receber vários modelos de sensores:

- Sensores infravermelhos passivos – detectam calor e movimento em locais fechados;
- Sensores infravermelhos, dupla tecnologia – detectam, além de calor, a presença de massa, sendo indicados para áreas com incidência de insetos e corrente de ar;
- Sensores infravermelhos, dupla tecnologia com anti-mascaramento – a forma de detecção é a mesma dos sensores duais, porém identificam se são mascarados (cobertos) e geram um disparo;
- Sensores de vibração/impacto: detectam tentativa de rompimento de paredes, piso e teto de cofres por instrumentos de perfuração ou impacto, estes serão obrigatórios pelo menos um em cada unidade, visto que em todas terão pelo menos um cofre onde ficará acautelada a arma do vigilante.

O sistema deverá oferecer, ainda, programação para ativação automática, em caso de esquecimento da ativação do sistema manualmente. Pode o usuário cancelar ou prorrogar estes horários de ativação automática, sendo gerada uma ocorrência para a Central de Monitoramento, que acompanhará o fechamento da Unidade.

Caso o sistema fique desligado após o fechamento da Unidade, a Contratada poderá enviar um telecomando à distância para a ativação dos sistemas. A desativação do sistema também pode ser executada via telecomando; mas neste caso, somente com a confirmação da operação através de senhas dos clientes na Central Remota.

COMPOSIÇÃO MÍNIMA da Central Remota do Sistema de Monitoramento de Alarme:

- 01 (um) módulo de comunicação GPRS via celular;
- 01 (uma) Central remota com teclado;
- 01 (uma) caixa metálica;
- 01 (uma) Bateria selada 12 V - 7 A;
- 01 (uma) sirene de alarme 2 tons;
- 12 (doze) sensores infravermelhos passivos, onde pelo menos um deverá ser de vibração e/ou impacto a ser instalado na parede onde for instalado o cofre para acautelamento de armas.

Os itens acima serão instalados sob o REGIME DE COMODATO, sendo de propriedade da Contratada, porém o cabeamento deverá ser instalado em dutos e condutores, dificultando seus cortes e rompimentos dando maior confiabilidade ao sistema, além de não ferir a estética dos locais ou prédios onde forem instalados.

**4. EXECUÇÃO DO CONTRATO****4.1 Local e horário da prestação dos serviços**

Em todas as Unidades contempladas, conforme Anexo II, denominado "Unidades" e Regime em Tempo Integral (24hs/dia x 07 dias/semana)

Endereço	Horário	Dias da semana/Outro	Agendamento, indicar nome, telefone/ramal
Unidades do TRT	24hs/dia	07 dias/semana	Não se Aplica
<b>Outros:</b>			

**4.2 Definição de etapas da execução, com logística de implantação, cronograma, no que couber**

O prazo máximo para entrega dos serviços/equipamentos do sistema em operação é de 30 dias, contados a partir da contratação.

No prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da realização dos serviços, em cada unidade, servidor ou comissão especialmente designada procederá o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar seu funcionamento e sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar, se for o caso, as irregularidades observadas.

Em caso de conformidade, o Servidor ou a comissão atestará a fiel execução dos serviços contratados mediante termo circunstanciado, em 2(duas) vias, que será assinado pelo servidor ou por todos os membros da Comissão, e por representante da Contratada, que receberá uma via do referido termo.

Em caso de não conformidade, o servidor ou a comissão discriminará no Termo as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao Gestor do Contrato, ficando a Contratada, com o recebimento do Termo, cientificada de que estará passível das sanções administrativas cabíveis.

O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos componentes fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos.

**4.3 Indicação dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços**

Por via telefônica ou por E-mail

**4.4 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do serviço entre órgão e contratada**

Tipo	Forma	Periodicidade	Emissor
<input type="checkbox"/>	Encaminhamento de Ordem de Serviço	Conforme especificações da descrição	
<input checked="" type="checkbox"/>	E-mail	Quando necessário	Seção de Segurança / Coordenadoria de Contratos
<input type="checkbox"/>	Abertura de chamado	Conforme especificações da descrição	
<input type="checkbox"/>	Reunião Presencial	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Reunião Videoconferência	Quando necessário	
<input type="checkbox"/>	Telefone	Quando necessário	Seção de Segurança / Coordenadoria de Contratos
<input type="checkbox"/>	Outra		

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****5.1. SUSTENTABILIDADE****Há critérios de sustentabilidade a serem observado?**

Sim. Se sim, É necessária a indicação individualizada dos critérios pertinentes a cada objeto de forma discriminada:

**Se há critério no Guia, preencher a tabela abaixo com os dados:**

Lote (caso para um mesmo lote seja necessário mais de um critério, colocar mais de uma linha para o lote)	Objeto/Item	Critério (somente é possível selecionar um item por linha)	Documento (esta coluna é preenchida automaticamente, conforme o item selecionado no Critério)
Todos	Todos	5.1.7. Pilhas e Baterias	a) Pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada; conforme o art. 14, art. 16 e anexo I da Resolução CONAMA Nº 401 de 4 de novembro de 2008. b) Os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela Resolução CONAMA 401/2008, comprovado pela regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo Ibama, conforme Instrução Normativa Ibama nº 6/2013. c) A destinação final de pilhas e baterias deve observar o disposto no item 5.4 - Resíduos com Logística Reversa.

**Se há critério no Guia e NÃO vai ser colocado, justificar:**

Não se aplica

Atentar para critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição do CSJT:

[www.csjt.jus.br/c/document\\_library/get\\_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023](http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023)

**5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As manutenções de todos os sistemas e equipamentos deverão ser feitas pela contratada, incluindo substituições, sem ônus para a Contratante, inclusive dos sensores e sirenes, assim como as centrais se for o caso; A Contratada deverá comprovar as formações técnicas dos engenheiros responsáveis pelas instalações e execuções dos serviços contratados, o que deverá ser feito mediante apresentação dos respectivos registros no CREA/SP; Deverá a Contratada recolher todo o lixo ou resíduos oriundos das instalações e eventuais reparos e assistência técnica, dando destinação adequada para eles.

Caberá à(s) Contratada(s), em cada unidade, sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo à nova verificação os itens impugnados, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

A instalação dos novos equipamentos pela Contratada deverá ser providenciada a partir da assinatura do contrato, de acordo com o cronograma a ser fornecido pelo TRT, com base no cronograma de retirada dos equipamentos pelas empresas até então contratadas (processos CP0155/2015 e CP0156/2015).

Em caso de mudança para outro imóvel, de qualquer Unidade jurisdicionada ao TRT integrante da contratação, sem qualquer custo adicional para o TRT, a contratada deverá:

- providenciar a instalação do sistema de alarme (equipamentos e acessórios) no novo local, redimensionando suas quantidades se necessário, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação escrita do TRT.
- manter o sistema de alarme do prédio antigo em pleno funcionamento até o recebimento de nova notificação escrita do TRT, providenciando, então, sua retirada em até 10 (dez) dias corridos.

Ocorrendo a situação acima prevista, a contratada poderá efetuar a cobrança dos serviços para os dois endereços, durante o período em que os sistemas de monitoramento forem mantidos em funcionamento simultaneamente.

A contratada, mediante solicitação do TRT para inclusão de prédio de nova unidade no contrato, observada a limitação legal indicada no art. 65, parágrafo Primeiro, da Lei nº 8.666/1993, deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, providenciar a cessão e instalação dos equipamentos na nova unidade.

A contratada deverá encaminhar ao TRT, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, ou de até 30 (trinta) dias após a instalação de sistema de alarme, em caso de mudança para outro imóvel, o Termo de Comodato dos equipamentos e acessórios instalados em cada Unidade Trabalhista, devidamente preenchidos e assinados pelos Fiscais responsáveis pelas respectivas Unidades. Os Termos de Comodato ficarão fazendo parte integrante do contrato.

A contratada deverá fornecer ao TRT os manuais técnicos em língua portuguesa, contendo as especificações e modo de funcionamento dos equipamentos instalados, assim como também se obriga a prestar manutenção e assistência técnica permanente aos equipamentos e acessórios cedidos sob o regime de comodato, mantendo-os em perfeito e constante funcionamento durante todo o período de vigência do contrato, sem qualquer ônus para o TRT.

Tanto a instalação inicial quanto a manutenção e assistência técnica abrangem, além do fornecimento da mão de obra e materiais, a reposição/substituição de equipamentos, placas, peças e quaisquer outros componentes do sistema de alarme.

A contratada se obriga a apresentar ao TRT, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, cronograma para a desinstalação dos equipamentos que compõem os sistemas de alarme, tendo por finalidade evitar solução de continuidade na prestação dos serviços, subsidiando a empresa sucessora a ser contratada após regular certame licitatório, agendando previamente a data com o diretor responsável pela Unidade.

Encerrado o prazo da vigência contratual e decorrido o prazo constante do cronograma apresentado pela CONTRATADA, o TRT ficará isento das obrigações assumidas nos Termos de Comodato firmados pelos Diretores responsáveis pelas Unidades Trabalhistas.

## 6. GARANTIA DO OBJETO E DO CONTRATO

### 6.1 Garantia do objeto

#### Especificar o objeto e a qual lote se refere:

A contratada deverá prestar garantia para os equipamentos instalados e garantir os serviços prestados durante todo o período pactuado em contrato.

O pedido de substituição ou reparo, será formalizado por telefone, e-mail ou outro meio hábil, sendo de responsabilidade da contratada, do qual a contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para seu pronto atendimento.

Todas as peças substituídas deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto, sempre novas e de primeiro uso, não podendo ser recondicionadas.

Especificar prazos, características (on-site ou não), abrangências, discriminar responsabilidade(s) (fornecedor/fabricante), necessidade de colocar aparelho substituindo enquanto promove manutenção. Verificar praxes de mercado.

### 6.2 Garantia do Contrato (para cumprimento das obrigações contratuais)

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- multas punitivas aplicadas pelo TRT à CONTRATADA; e
- prejuízos diretos causados ao TRT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

5%

**Justificativa** Durante a vigência dos contratos anteriores foram praticadas diversas inexecuções.

### 6.3 Forma de acompanhamento dos prazos de garantia

Não se aplica

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (TRT)

Somente as obrigações regular e costumeiramente previstas nos contratos deste E. TRT

## 8. VALOR

### 8.1 Forma de apresentação da proposta (montar planilha/tabela que especifica de que forma o objeto deve ser precificado pelo mercado)

Poderá ser utilizada a planilha anexa denominada "Unidades", acrescentando-se duas colunas, uma para o valor da instalação e outra para o valor mensal dos serviços de monitoramento.



## 9. EQUIPE DE GESTÃO

<b>Gestor do Contrato:</b>	Carlos de Carvalho Junior
<b>Fiscal Demandante do Contrato (Fiscal):</b>	Jorge Luiz Cuelbas
<b>Fiscal Técnico do Contrato:</b>	Orlando Roque de Oliveira Filho
<b>Fiscal Administrativo</b>	André Luis Tomadão (titular) e Carlos Rodrigues da Silva (suplente)

## 10. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

<b>Indicador 1</b>	<b>Deixar de encaminhar, no prazo máximo de 30 minutos, viatura às imediações da Unidade quando da ocorrência de disparo do sistema de alarme, tendo por finalidade averiguar a eventual ocorrência de invasão ou danos ao prédio. Após 120 (cento e vinte minutos) do disparo do alarme, será considerada o não envio de viatura ao local.</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a segurança e integridade das instalações das Unidades.
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos serviços executados em conformidade com as condições contratualmente previstas
<b>Instrumento de Medição</b>	Planilha de acompanhamento (Ocorrências relatadas ao Gestor)
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Pelos Fiscais (ocorrências relatadas) e Gestor (Planilha)
<b>Periodicidade</b>	Mensal (Ocorrências em qualquer das Unidades)
<b>Mecanismo de cálculo</b>	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
<b>Faixas de Ajuste no pagamento mensal</b>	0 a 1 ocorrência = recebimento de 100% da NF do valor total contratado; 2 a 3 ocorrências = recebimento de 99,5% do total da NF do valor total contratado; 4 a 5 ocorrências = 99,0% da NF do valor total contratado.
<b>Sanções</b>	Acima de 5 ocorrências, conforme previsão contratual. (Obs. O não envio de viatura deverá ser considerada inexecução contratual, passível de penalização, conforme previsão contratual)
<b>11. FATURAMENTO</b>	
<b>Gestor do Contrato:</b>	Carlos de Carvalho Junior

<b>12. FORMA DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</b>	
Os objetos da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:	
<p>a) Instalação dos equipamentos: A nota fiscal ou nota fiscal fatura será inicialmente certificada pelos fiscais do contrato e provisoriamente pelo gestor do contrato no ato de entrega do objeto, sendo que, os aparelhos instalados serão objeto de inspeção, que será realizada pelo Fiscal do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações e sua operacionalidade. Caso não haja qualquer impropriedade, será atestado esse recebimento. Na hipótese dos materiais não atenderem as especificações ou apresentarem problemas ou falhas quanto ao seu funcionamento, verificados no ato da inspeção, deverá a contratada providenciar o funcionamento dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de devolução dos materiais pelo Fiscal do contrato, sem ônus para o TRT 15ª Região. Nesses casos, serão feitas novas vistorias.</p> <p>Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos deste projeto básico.</p> <p>O representante da empresa poderá ser convocado a comparecer no TRT a fim de prestar esclarecimentos dos serviços prestados e dos equipamentos instalados nas respectivas unidades.</p>	
<p>b) Serviços mensais: Os serviços mensais de monitoramento de alarme deverão ser recebidos definitivamente pelo gestor, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, em até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, relativa ao mês vencido, na Assessoria de Segurança do TRT.</p> <p>Para os fins do acima disposto, o recebimento definitivo dos serviços mensais objeto da contratação consistirá na atestação da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, pelo gestor.</p> <p>Os recebimentos não excluem as responsabilidades civis e penais da contratada.</p>	

<b>13. FORMA DE PAGAMENTO</b>	
O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira deste TRT, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme dispõe o artigo 73 da Lei 8.666/1993.	

<b>14. PRAZO DE VIGÊNCIA</b>	
30 meses, prorrogável por igual e sucessivo período	
<b>Outro</b>	

<b>14.1 Forma de continuidade serviço em eventual interrupção contratual</b>	
<input type="checkbox"/>	Em caso de serviço não contínuo, realização de nova contratação
<input type="checkbox"/>	Em caso de serviço contínuo, análise quanto à viabilidade de realização de contratação emergencial com abertura de PROAD com as devidas justificativas
<input checked="" type="checkbox"/>	Prorrogação excepcional do contrato por mais 12 meses ou até que se conclua nova licitação, caso possível
<b>Outra opção:</b>	

<b>14.2 Ações de transição contratual e de encerramento contratual</b>	
Providências quanto a retirada e reinstalação de infraestrutura/equipamentos necessários	
<b>É necessário sobreposição contratual?</b>	
Sim (durante o período compreendido no cronograma de instalação dos equipamentos pela nova empresa contratada - estima-se um período de sobreposição contratual de até 03 meses)	
<b>14.2.1. Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação e/ou Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da contratação</b>	
Não haverá versões ou transferência de conhecimentos.	
<b>14.2.2. Devolução de recursos materiais</b>	
Durante a transição entre as atuais empresas contratadas e a(s) nova(s) empresa(s), o TRT deverá disponibilizar os materiais e equipamentos que foram instalados em comodato pela contratada anterior, que terá a obrigação de recolhe-los nas Unidades do TRT.	

<b>15. SANÇÕES</b>	
--------------------	--

Ficam estabelecidas as seguintes multas, calculadas sobre o valor mensal dos serviços contratados para a respectiva circunscrição (Lote), vigente à época do evento:

I – atraso injustificado no serviço de instalação ou transferência, conforme estabelecido em contrato:

- até o 7º dia de atraso: multa única de 5% (cinco por cento);

- a partir do 8º dia de atraso: multa diária de 0,5% (meio por cento).

II - não executar serviço de monitoramento por qualquer período de tempo; deixar de atender prontamente a qualquer ocorrência; ou deixar de notificar eventual ocorrência ao Servidor do TRT:

- multa de 5% (cinco por cento) por evento.

Nos demais casos de inexecução contratual, em especial o descumprimento das obrigações contidas na cláusula quinta, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total mensal dos serviços para a respectiva Circunscrição (Lote), vigente à época do evento.

Na reincidência, assim considerada a inexecução de mesma espécie ocorrida antes de completados 12 (doze) meses da inexecução anterior, as multas serão cobradas em dobro.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

Os prazos serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Se qualquer das Unidades jurisdicionadas ao TRT integrante da contratação vier a ser objeto de assalto, roubo ou qualquer outra ocorrência correlata, comprovando-se que, na oportunidade, o sistema de alarme não funcionou por culpa exclusiva da CONTRATADA, esta será apenada com multa correspondente a 5 (cinco) vezes o respectivo valor mensal do serviço de monitoramento para a respectiva circunscrição vigente no mês da ocorrência, sem prejuízo de eventuais responsabilizações civis.

A aplicação das multas estabelecidas, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.